



TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULADO AO DFD Nº 606/2026/DIRETRAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LICENÇAS	PERÍODO	VALOR MENSAL ESTIMADO EQUIVALENTE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de 40 (quarenta) licenças de solução de gerenciamento de smartphones, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação, capacitação e suporte.	40	36	R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).	R\$ 12.312,00 (Doze mil, trezentos e doze reais)

Observação: O valor estimado da contratação foi definido em R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses, após conclusão da pesquisa de preços, mediante adoção da mediana dos três valores globais pesquisados, conforme Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo juntada aos autos. O valor mensal de R\$ 342,00 corresponde ao valor estimado global dividido pelo período de 36 meses.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licenças de solução de gerenciamento de Smartphones, bem como serviços de implantação, capacitação e suporte à solução contratada, visando atender as necessidades da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando 40 licenças nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Do quantitativo:

1.2.1 O quantitativo corresponde a **40 (quarenta) licenças de gerenciamento de dispositivos móveis pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme dimensionamento e memória de cálculo apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2 O quantitativo foi definido considerando os dispositivos destinados às atividades operacionais da DIRETRAN, incluindo equipamentos utilizados pelos agentes de trânsito, dispositivo destinado ao plantão semafórico, tablet e equipamentos de reserva, observada a necessidade máxima estimada de 40 dispositivos simultaneamente gerenciados.

1.2.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e a execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN quanto ao gerenciamento centralizado dos dispositivos móveis institucionais utilizados nas atividades de fiscalização e demais atividades operacionais, possibilitando a aplicação de políticas de segurança, gerenciamento de aplicativos, monitoramento, localização, bloqueio remoto e demais funcionalidades necessárias à administração e proteção dos equipamentos.

2.2 A necessidade da contratação, o dimensionamento do quantitativo e a análise das alternativas



disponíveis encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 606/2026.

2.3 A solução compreende a disponibilização de **40 (quarenta) licenças de solução de gerenciamento de dispositivos móveis – MDM/UEM**, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, incluindo implantação/configuração inicial, capacitação e suporte técnico, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4 Considerando o valor estimado da contratação, definido após a conclusão da pesquisa de preços, e a natureza do objeto, pretende-se o enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.5 A definição do fornecedor não decorre da utilização anterior de determinada solução ou da proposta comercial utilizada na fase preliminar de planejamento, devendo a escolha observar os requisitos técnicos estabelecidos para o objeto, a compatibilidade da solução ofertada, a vantajosidade para a Administração e as demais condições previstas no procedimento de contratação.

2.6 Para formação do valor estimado foram consideradas propostas comerciais obtidas junto a diferentes fornecedores, referentes ao mesmo objeto, quantitativo e período de contratação, conforme Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo integrantes do processo administrativo.

2.7 O valor estimado da contratação foi definido em **R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais)**, para o período de 36 (trinta e seis) meses, mediante adoção da **mediana dos três valores globais pesquisados**, conforme metodologia e memória de cálculo juntadas aos autos.

2.8 A pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo demonstram a formação do valor estimado da contratação, cabendo a justificativa do preço da futura contratação considerar o resultado do procedimento, a proposta selecionada e sua compatibilidade com os preços pesquisados.

2.9 A escolha do fornecedor será devidamente motivada no processo de contratação direta, mediante análise do atendimento aos requisitos técnicos e de habilitação, da proposta apresentada e da vantajosidade para a Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Subcontratação

4.1.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Segurança

4.2.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto, responsabilizando-se pelo seu uso indevido ou divulgação não autorizada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.2.2 A plataforma deve atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

4.3 Sociais, Ambientais e Culturais

4.3.1. A execução do objeto deverá observar, quando aplicáveis, as normas e boas práticas



relacionadas à responsabilidade social, ambiental e à utilização racional de recursos, considerando a natureza predominantemente tecnológica e remota dos serviços objeto desta contratação.

4.3.2. Capacidade da Equipe

4.3.1 A contratada deverá disponibilizar equipe tecnicamente capacitada para a realização da implantação, capacitação e suporte técnico da solução, garantindo o adequado cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Características Gerais

5.1.1 A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.

5.1.2 A solução deverá permitir o gerenciamento dos dispositivos Android utilizados pela Administração, observadas as versões dos sistemas operacionais efetivamente instaladas nos equipamentos e os requisitos de compatibilidade da solução.

5.1.3 A solução deve operar independente de operadora ou fabricante do dispositivo. A solução deverá estar em nuvem; não necessitar instalação adicional de servidores pela contratante; suportar o controle e gestão da quantidade total de licenças do contrato; A solução deverá permitir mecanismo de provisionamento e configuração simplificada dos dispositivos corporativos, incluindo compatibilidade com Android Zero-Touch Enrollment ou solução tecnicamente equivalente, quando aplicável aos equipamentos utilizados pela Administração.

5.1.4 Possuir funcionalidade de envio de termo de aceite da plataforma para os dispositivos condicionado à formalização de ciência do usuário. A solução deverá possuir compatibilidade com o ecossistema Android Enterprise ou tecnologia equivalente que possibilite o gerenciamento corporativo dos dispositivos Android utilizados pela Administração, permitindo aplicação centralizada de políticas, gerenciamento de aplicativos, configurações, restrições e demais controles necessários à gestão dos equipamentos. Todos os serviços de atendimento e suporte deverão ser realizados em língua portuguesa do Brasil.

5.2 Gerenciamento de Aplicativos e conteúdos.

5.2.1 A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado dos aplicativos utilizados nos dispositivos institucionais, contemplando, no mínimo:

- a) distribuição, instalação, atualização e remoção remota de aplicativos;
- b) aplicação das ações por dispositivo ou por grupos de dispositivos;
- c) gerenciamento de aplicativos disponibilizados em loja oficial compatível com o sistema operacional e, quando necessário, de aplicativos institucionais disponibilizados diretamente pela Administração;
- d) definição de aplicativos permitidos e/ou bloqueados;
- e) disponibilização de ambiente ou mecanismo para distribuição de aplicativos corporativos;
- f) acompanhamento do estado de instalação e atualização dos aplicativos gerenciados;
- g) possibilidade de definição das condições de atualização dos aplicativos, quando suportada pelo sistema operacional;
- h) distribuição remota de arquivos e conteúdos necessários às atividades institucionais, quando tecnicamente suportada pela solução.

5.3 Relatórios e informações gerais

5.3.1 A solução deverá permitir consulta e/ou extração de informações e relatórios relacionados aos dispositivos gerenciados, contemplando, no mínimo:

- a) inventário dos dispositivos;



- b) identificação dos dispositivos e respectivos usuários ou responsáveis, quando cadastrados;
- c) aplicativos instalados e/ou gerenciados;
- d) situação e última comunicação/sincronização do dispositivo com a plataforma;
- e) informações de armazenamento e bateria disponíveis para gerenciamento;
- f) localização dos dispositivos, quando tecnicamente disponível e autorizada;
- g) informações necessárias ao acompanhamento da conformidade dos dispositivos com as políticas estabelecidas pela Administração;
- h) possibilidade de exportação das informações ou relatórios em formato eletrônico de uso corrente.

5.4 Configurações, política e segurança

5.4.1 A solução deverá permitir aplicação centralizada de configurações, políticas e restrições aos dispositivos gerenciados, individualmente ou por grupos, incluindo, quando compatível com o sistema operacional e os equipamentos:

- a) configuração de modo quiosque ou modo de uso restrito;
- b) restrição de acesso a aplicativos, funcionalidades e configurações não autorizadas;
- c) gerenciamento das configurações de conectividade necessárias à utilização institucional dos dispositivos;
- d) configuração e gerenciamento remoto de redes Wi-Fi;
- e) definição de políticas de senha e bloqueio de tela;
- f) restrição ou controle da restauração do dispositivo às configurações de fábrica;
- g) controle de transferência de arquivos e utilização de interfaces disponíveis no equipamento, quando necessário;
- h) definição de sites ou domínios permitidos ou bloqueados, quando aplicável;
- i) aplicação de configurações necessárias aos aplicativos institucionais;
- j) aplicação de medidas de segurança relacionadas ao cartão SIM, incluindo, quando tecnicamente suportado pelo sistema operacional e pelo equipamento, mecanismos destinados a restringir ou identificar a utilização de cartão SIM não autorizado nos dispositivos institucionais;
- k) gerenciamento de certificados digitais, quando necessário à utilização dos serviços institucionais;
- l) aplicação das políticas de forma centralizada, com possibilidade de organização dos dispositivos em grupos.

5.4.1.1 A solução deverá permitir recurso de georreferenciamento/geocerca, possibilitando a definição de áreas geográficas e a identificação da entrada e/ou saída dos dispositivos dessas áreas, quando tecnicamente disponível e observadas as condições de localização do equipamento.

Justificativa: A funcionalidade é necessária para possibilitar o acompanhamento dos dispositivos institucionais utilizados pelos agentes de trânsito em setores ou locais definidos em ordem ou escala de serviço, auxiliando no acompanhamento operacional das atividades da DIRETRAN.

5.4.1.2 A solução deverá possibilitar, quando tecnicamente suportado pelo dispositivo e sistema operacional, a restrição de realização de chamadas telefônicas nos smartphones institucionais, de acordo com as políticas definidas pela Administração.

Justificativa: Os dispositivos são destinados às atividades operacionais da DIRETRAN, sendo necessária a possibilidade de restringir chamadas telefônicas não relacionadas à finalidade institucional e prevenir utilização indevida para fins particulares.

5.4.2 Modo Quiosque

5.4.2.1 A solução deverá possibilitar a configuração dos dispositivos em modo quiosque ou modalidade equivalente de utilização restrita, permitindo limitar o acesso do usuário aos aplicativos, funcionalidades e configurações autorizadas pela Administração.

5.4.2.2. Deverá ser possível definir os aplicativos disponibilizados aos usuários e restringir o acesso



às configurações do equipamento que possam comprometer as políticas estabelecidas pela Administração.

5.4.2.3 A solução deverá permitir a aplicação e alteração remota das configurações relacionadas ao modo de utilização restrita, observadas as limitações técnicas do sistema operacional e dos equipamentos.

5.4.2.4 A solução deverá possibilitar a aplicação de política destinada a restringir o acesso ou utilização de aplicativos no dispositivo em razão da identificação de deslocamento ou velocidade, quando tecnicamente suportado, com a finalidade de contribuir para a segurança no uso dos equipamentos durante deslocamentos, especialmente na condução de veículos.

Justificativa: A funcionalidade visa reduzir a utilização dos smartphones institucionais durante deslocamentos incompatíveis com seu manuseio seguro, especialmente durante a condução de veículos.

5.4.3 Alertas e monitoramento

5.4.3.1 A solução deverá permitir o acompanhamento do estado dos dispositivos gerenciados e disponibilizar informações e alertas necessários à sua administração.

5.4.3.2. Deverá contemplar, no mínimo:

- a) identificação de dispositivos que estejam em desconformidade com as políticas definidas;
- b) informações relacionadas à última comunicação do dispositivo com a plataforma;
- c) acompanhamento da localização dos dispositivos, quando tecnicamente disponível;
- d) acompanhamento de informações relevantes relacionadas à bateria, incluindo temperatura, quando disponibilizada pelo dispositivo, armazenamento e conectividade;
- e) geração de alertas relacionados a eventos relevantes para a segurança e gerenciamento dos dispositivos, quando suportados pela plataforma;
- f) possibilidade de bloqueio remoto do dispositivo;
- g) possibilidade de adoção de outras medidas remotas de segurança disponíveis e compatíveis com os equipamentos;
- h) possibilidade de visualização e/ou assistência remota do dispositivo, quando tecnicamente suportada, para fins de suporte e administração;
- i) registro das principais ações administrativas realizadas sobre os dispositivos.

5.4.3.3. Justificativa técnica: O acompanhamento da temperatura da bateria visa auxiliar na identificação de condições anormais de funcionamento dos dispositivos, considerando a utilização simultânea de diferentes aplicações institucionais, contribuindo para a prevenção de falhas e danos aos equipamentos.

5.5 Administração da plataforma

5.5.1 A solução deverá disponibilizar console ou painel administrativo acessível por interface web, permitindo:

- a) gerenciamento dos dispositivos cadastrados;
- b) criação de usuários administradores e definição de diferentes níveis de permissão, quando necessário;
- c) visualização geral dos dispositivos e de sua situação de gerenciamento;
- d) consulta aos registros das principais ações administrativas realizadas;
- e) envio de comandos, políticas e ações aos dispositivos individualmente ou por grupos;
- f) bloqueio remoto e, quando autorizado pela Administração e tecnicamente disponível, limpeza



remota dos dispositivos;
g) demais operações necessárias ao gerenciamento centralizado dos equipamentos.

5.6 Integrações e Interoperabilidade

5.6.1 A solução deverá possibilitar o gerenciamento dos aplicativos institucionais utilizados nos dispositivos móveis da DIRETRAN, observadas as características e limitações técnicas de cada aplicativo e do sistema operacional.

Não constitui requisito obrigatório desta contratação a integração direta, por meio de API, entre a solução MDM/UEM e os sistemas institucionais utilizados pela DIRETRAN.

5.6.3 A solução deverá informar as condições e requisitos de conectividade necessários à comunicação e ao gerenciamento dos dispositivos.

5.7 Implantação e configuração inicial

5.7.1 A contratada deverá realizar a implantação e configuração inicial da solução, preferencialmente de forma remota, contemplando as atividades necessárias à disponibilização da plataforma em condições de utilização pela DIRETRAN.

5.7.2 A implantação deverá compreender, no mínimo:

- a) disponibilização e configuração do ambiente de gerenciamento;
- b) criação e configuração dos acessos administrativos;
- c) configuração inicial de grupos, perfis, políticas e restrições;
- d) orientação e apoio técnico para inclusão e configuração inicial dos dispositivos;
- e) validação das configurações necessárias ao início da utilização da solução.

5.7.3 A Administração disponibilizará os dispositivos, informações, acessos, conexão com a internet e servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação que sejam necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade.

5.7.4 A contratada deverá orientar os servidores indicados pela Administração quanto aos procedimentos necessários à inclusão e gerenciamento dos dispositivos durante a implantação.

5.7.5 A implantação será considerada concluída após a disponibilização do ambiente administrativo e realização das configurações iniciais necessárias à utilização da solução pela DIRETRAN.

5.8 Capacitação

5.8.1 A contratada deverá realizar capacitação remota de **2 (dois) servidores** indicados pela DIRETRAN, destinada à administração, operação e monitoramento da solução.

5.8.2 A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os procedimentos necessários à administração da plataforma, inclusão e gerenciamento dos dispositivos, aplicação de políticas, gerenciamento de aplicativos, monitoramento, localização, bloqueio e demais ações remotas disponibilizadas pela solução e necessárias à sua adequada utilização.

5.8.3 A capacitação deverá possuir duração suficiente para apresentação das funcionalidades e transmissão dos conhecimentos necessários à utilização da solução pelos servidores responsáveis.

5.8.4 A Administração disponibilizará os recursos de informática, conexão com a internet e servidores necessários à realização da capacitação remota.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor

do

Contrato



6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Da medição da execução

7.1.1 A aferição da execução contratual será realizada mediante verificação da disponibilização e funcionamento da solução contratada, considerando o quantitativo de licenças, a disponibilidade dos serviços e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição, a fiscalização verificará, conforme aplicável:

- a) disponibilização das 40 (quarenta) licenças contratadas;
- b) manutenção do acesso à plataforma de gerenciamento durante o período correspondente;
- c) funcionamento das funcionalidades contratadas;
- d) prestação do suporte técnico quando demandado;
- e) cumprimento das obrigações relacionadas à implantação e capacitação, nas etapas em que forem exigíveis;
- f) atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais ou execução em desconformidade com as condições estabelecidas.

7.1.4. Eventuais irregularidades deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.



7.2 Do Recebimento

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2 O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo a contratada adotar as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

7.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá as responsabilidades da contratada pela adequada execução do objeto, nos limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

8. PRAZA DE PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

8.1.2 Forma de pagamento

8.1.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

a) Regime de execução

b) O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, contado da data definida no instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

c) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo legal.

d) Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de



Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

e) Para fins de reajustamento, será observada a data-base e os demais critérios definidos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

f) Justificativa do índice: A adoção do IPCA/IBGE justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação, de ampla divulgação e metodologia reconhecida, adequado à recomposição da variação geral dos preços durante a execução contratual, considerando a natureza do objeto e a inexistência de índice setorial específico identificado como mais adequado para a presente contratação.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação jurídica

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- H) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- I) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.1.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento, disponibilização, implantação e/ou suporte de solução de gerenciamento de dispositivos móveis – MDM/UEM, ou solução de natureza e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto desta contratação.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentação complementar pertinente.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais)**, correspondente ao fornecimento de 40 (quarenta) licenças de solução de gerenciamento de



dispositivos móveis – MDM/UEM, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo implantação/configuração inicial, capacitação e suporte técnico.

- 13.2 Para formação do valor estimado foram consideradas três propostas comerciais referentes ao mesmo objeto, quantitativo e período de contratação, cujos valores globais foram de **R\$ 11.562,00, R\$ 12.312,00 e R\$ 25.920,00.**
- 13.3 Para definição do valor estimado foi adotada a **mediana dos três valores globais pesquisados**, resultando no montante de **R\$ 12.312,00**, conforme metodologia, análise dos preços e memória de cálculo formalizadas em documento próprio.
- 13.4 A Pesquisa de Preços, a Memória de Cálculo e as propostas comerciais que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo da contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.
- 14.2 O valor total estimado da contratação, para o período de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais).
- 14.3 A indicação da dotação orçamentária observará as informações fornecidas pelo setor competente e os procedimentos orçamentários aplicáveis à contratação.

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 12.312,00	Percentual: 100%
Conta para empenho: 2.752.7006.0054.0000		
Código de despesa: 40	Elemento de despesa: 3.3.90.39.99	

Lages (SC), 04 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LUANA VALCANAIA DE OLIVEIRA
Data: 08/09/2026 11:09:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do TR

Nome: LUANA VALCANAIA DE OLIVEIRA
Cargo: COORDENADORA DE PROCESSOS
E-mail: licitação.diretran@lages.sc.gov.br